DECRETO Nº 1156 DE 23 DE MAIO DE 1983

*(Publica no DOE 333 de 26 de maio de 1983)*

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

 O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, o com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 11 de 82.

 DECRETA:

 Art. 1º - Fica aberto ao Tribunal de contas do Estado de Rondônia, um Credito Suplementar no valor de CR$ 683.802,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e dois Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme, discriminação.

 SUPLEMENTA:

 29.00 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

 29.00 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

 3113.00 – obrigações Patronais 683.802,00

 TOTAL 683.802,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE29.01.03.07.021.2.119 – Pagamento de pessoal e Encargos Sociais | CORRENTE683.802,00 | TOTAL683.802,00 |

 TOTAL 683.802,00 683.802,00

 REDUZ:

 29.00 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

 29.00 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

 3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas (pessoal Civil) 683.802,00

 TOTAL 683.802,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE29.01.03.07.021.2.119 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais | CORRENTE683.802,00 | TOTAL683.802,00 |

 TOTAL 683.802,00 683.802,00

 Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

 Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº1.079 de 27.04.83, conforme discriminação:

|  |  |
| --- | --- |
| II – TRIMESTRE | 206.783.802,00 |
| III – TRIMESTRE | 74.266.198,00 |
| IV – TRIMESTRE | 168.950.000,00 |
| TOTAL | 450.000.000,00 |

 Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador